

Lei n.º 795

Abre Créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Taíá
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos
suplementares, nas dotações abaixo especificadas e
constantes do orçamento corrente:

Unidade 01
Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	02 - vencimentos	
3.1.3.0	Serviços de terceiros	CR 30.197,16
	02. Honorários, custos e procuratórios	
3.1.4.0	Encargos diversos:	CR 5.000,00
	02 Pagos do interesse do serviço	
	02 Indemnizações e restituições	CR 3.000,00
		CR 15.000,00

Unidade 02Servicos da Fazenda

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil	086.099,58
	10 Vincimentos	
3.1.2.0	Material de consumo:	
	10- Impressos, livros e material de expediente	082.000,00

Unidade 03Servicos do Patrimônio

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Servicos de terceiros.	
	31- conservação de motores e pertences	01.000,00

Unidade 04Servico de Contabilidade

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal Civil	
3.1.1.1	Pessoal civil	0823.314,11
	10 Vincimentos	
	16 Vincimentos	081.026,00

Unidade 05

Serviço de Educ. Saúde e Assist. Social

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil:

60 - (Salários) diqo, Vincimentos C18 7.780,80

66 Salários C18 3.000,00

3.1.20 Material de consumo:

61 - Material didático e de expediente C18 5.000,00

66. Materiais de exporles C18 5.000,00

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.3.0 Transferência de assist. e previd. social

3.2.3.1. 82 - inativos

C18 22.395,54

Unidade 06

Serviços de Obras Públicas

3.0.0.0 Despesas correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

94. Salários

C18 1.078,72

Unidade 07

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.	Material de Consumo:	
3.1.2.0.	4.2. Para estradas e pontes	CR\$ 2.000,00
	4.2. Combustíveis e lubrificantes	CR\$ 20.000,00
	4.2. Peças e acessórios para máquinas e veículos	CR\$ 30.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.	Obras Públicas:	
	4.2. Construção e melhoramentos de estradas e pontes	CR\$ 70.000,00

Total dos créditos Suplementares: CR\$ 252.784,92

Par. 2º - Como recursos à abertura de créditos Suplementares mencionados no artigo anterior, ficam cancelados, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento corrente:

Unidade 02

Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0.	Despesas correntes	
3.2.0.0.	Transferências correntes	
3.2.2.0.	Subvenções econômicas	
	4.6 - Convênio com a <u>BOETEL</u> de Minas Gerais	CR\$ 6.000,00

Unidade 05

Serviço de Educ. Saúde e Assist. Social

- 3.0.0.0. Despesas correntes
- 3.2.0.0. Transferências correntes
- 3.2.3.0. Transf. de Assist. e Previdência Social.
- 3.2.3.4. 83- Plano Familiar 07812.000,00

Unidade 06

Serviço de Obras Públicas

- 3.0.0.0. Despesas correntes
- 3.1.0.0. Despesas de custeio
- 3.1.3.0. Serviços de terceiros.
 - 92- Ampliação e melhoramentos de iluminação pública. 07834.784,91
- 4.0.0.0. Despesas de capital
- 4.1.0.0. Investimentos
- 4.1.1.0. Obras Públicas:
 - 99- Construção do Prédio da Fundação Municipal de Saúde 010200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suplente Municipal de São, 10 de Julho
de 1975.

Jose Oaulano de Laria
prefecto Municipal

José Rodríguez

Calder Rodríguez

Quintero